PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

02

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11 / 2020, 03 DE AGOSTO 2020**

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
03/08/2020

"ALTERA A LEI 1.170/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE APROVA O LOTEAMENTO SILVA".

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - O Art. 1º. da Lei 1.170/2015, de 23 de Novembro de 2015, que aprova o Loteamento Silva, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Silva, de propriedade dos Srs. Antônio Alberto da Silva, CPF nº. 243.646.737-49, CI 289.909 e Alexandre Nunes Lacerda, CPF nº. 052.620.316-17, CI MG-12.340.644, uma área de terreno urbano, medindo em sua totalidade 13.708,25 m² (treze mil, setecentos e oito, vírgula vinte e cinco metros quadrados), identificada como "área de expansão urbana", com acesso pela Rua Santa Rosa de Lima, perímetro urbano desta cidade, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 02, Matrícula 10.216, Protocolo 35.901, de 13 de setembro de 2019."*

**Art. 2 º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 03 de agosto de 2020

p 2º turno

APROVADO
EM, 16/09/2020

**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
18/09/2020

p 1 Obras

À
Comissão de Legislação e Justiç
Para PARECER
Em. 05/08/2020
Secretaria da Câmara

60
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

# JUSTIFICATIVA

O imóvel, devido a retificação de imóvel e alteração em sua titularidade, necessita passar por esta pequena alteração, para que os empreendedores possam dar o devido andamento legal aos imóveis, empreendimento de interesse da municipalidade, uma vez que será favorável a organização urbanística do município.

Certo da compreensão dos nobres Vereadores, solicitamos a apreciação do Presente Projeto de Lei e, por se tratar de matéria simples, solicitamos sua aprovação o mais breve possível.

**JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal